

## PREGÃO ELETRÔNICO

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS –  
CAMPUS BARBACENA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021**  
(Processo Administrativo nº 23355.003076/2020-24)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA, por meio da SEÇÃO DE LICITAÇÃO, sediado a Rua Monsenhor José Augusto, 204, Bairro São José – Barbacena MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 15/04/2021 quinta-feira

Horário: 09H

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **ração e suplementação animal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2** Para todos os itens, com exceção dos itens 3, 5, 11, 12, 15, 21, 25, 41, 42, 45, 47 e 54, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3** Empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas. As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na referida IN 10/2020. [TEXTO INCLUÍDO CONF. ORIENTAÇÃO PARECER n. 00110/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU]
- 4.4** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.4** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de



dissolução ou liquidação;

**4.4.5** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.4.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.5** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.5.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.5.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.5.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.5.4** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.5.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.5.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.9** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e



o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1** Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2** Marca;
  - 6.1.3** Fabricante;
  - 6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações **similares à especificação do Termo de Referência**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de



sua apresentação.

**6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem



anterior.

- 7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1** no país;
  - 7.26.2** por empresas brasileiras;
  - 7.26.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.26.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



- 8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos





artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** a) SICAF;

**9.1.2** b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**9.1.3** c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4** d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**9.1.5** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.1.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.6.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.6.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.6.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 9.1.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8 Habilitação jurídica:**



- 9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8** [Comprovação de registro no órgão competente \(MAPA\) e autorização para comercialização de produtos destinados à alimentação animal, conforme Lei 6.198/1974, Decreto 6.296/2007, IN 12/2004 e demais dispositivos legais aplicados ao caso;](#)
- 9.8.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10 Qualificação Técnica**

**9.10.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.10.1.1** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 9.10.1.1.1 Descrição do objeto contratado;
- 9.10.1.1.2 O objeto do atestado deve ser relevante e similar ao objeto da licitação;
- 9.10.1.1.3 Demonstrar a satisfação atingida pelo(a) contratante;
- 9.10.1.1.4 Conter todas as informações sobre a empresa ou órgão emissor;
- 9.10.1.1.5 Conter os dados do licitante;
- 9.10.1.1.6 Conter as quantidades contratadas e período da contratação;
- 9.10.1.1.7 Se houver alguma dúvida em relação aos dados apresentados no atestado, o órgão poderá requerer esclarecimento.

**9.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



- 9.12** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,



para fins de pagamento.

**10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo



do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

## **17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos





artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**17.4** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**17.5.2** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**17.6** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.7** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**18.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21 DO PAGAMENTO**

**21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.1.1** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**22.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**22.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**22.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**22.1.3** apresentar documentação falsa;

**22.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**22.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**22.1.6** não manter a proposta;

**22.1.7** cometer fraude fiscal;

**22.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

**22.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**22.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**22.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**22.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**22.4.2** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**22.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**22.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**22.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**22.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**22.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**22.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**22.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**22.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**22.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.13** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**22.14** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**23.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**23.3** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**23.4** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



## **24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 24.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br](mailto:licitacao.barbacena@ifsudestemg.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monsenhor José Augusto, no 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, CEP 36205-018, seção de Licitação.
- 24.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



- 25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.10.1** **Havendo divergência entre a descrição e unidade de medida do item constante na planilha, anexo I do Termo de Referência, e o descrito no Sistema Comprasnet, prevalecerão as descrições e unidades de medida previstas na planilha, que é parte integrante deste Edital.**
- 25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Monsenhor José Augusto, no 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, CEP 36205-018, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1** ANEXO I - Termo de Referência e Planilha A
  - 25.12.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Barbacena, 30 de março de 2021.

**Lindolpho Von Berg**

**Diretor de Administração**

**MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL, ELETRÔNICO  
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA**

**PREGÃO N° ...../20...**

**(Processo Administrativo n.º23355.003076/2020-24)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **RAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO ANIMAL**, conforme condições, quantidades e exigências estão no **Anexo I**.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>IDENTIFI CAÇÃO CATMAT</b>	<b>UNID ADE DE MEDI DA</b>	<b>QUANTI DADE</b>
<b>1</b>				
<b>1.1</b>	<i>Idem ao Item 1 – Cota reservada para ME/EPP em XX,XX% (ver nota explicativa acima)</i>			
<b>2</b>				
<b>3</b>				
<b>...</b>				

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s). **Anexo I**.

<b>Órgão Gerenciador: <i>Campus Barbacena</i></b>					
<b>item</b>	<b>DESCRIÇÃO O/ ESPECIF.</b>	<b>UNIDAD E DE MEDIDA</b>	<b>REQUISICÃO MÍNIMA</b>	<b>REQUISICÃO O Máxima</b>	<b>Quantidade total</b>

--	--	--	--	--	--

<b>Órgão Participante: Campus Rio Pomba</b>					
<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO O/ ESPECIF.</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>REQUISIÇÃO O MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO O Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da homologação da ata prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.6. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3.2. Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis

com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, assim como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União. Diante das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, o estudo observará as seguintes exigências para avaliação e aceitação das propostas, que deverão ser apresentadas juntamente com a proposta ajustada de preços:

Baseado no guia de licitações sustentáveis (2016) a aquisição de ração e demais suplementos alimentares destinados para a alimentação animal visam garantir os princípios da sustentabilidade:

Social: Reduzir a incidência de doenças nutricionais e metabólicas nos animais domésticos criados no IF Sudeste MG – Campus Barbacena, garantindo a produção de animais saudáveis para o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Econômico: Promover práticas de manejo nutricional que visem prevenir a manifestação de doenças nos diferentes sistemas de criação reduzindo as perdas com mortalidade de animais. Aumentar a produtividade (carne, ovos e leite), buscando reduzir os custos de produção.

Ambiental: Garantir conforto aos animais, promovendo as boas práticas de bem estar animal, manejando os animais de forma racional. Reduzir a mortalidade de animais, evitando o acúmulo de carcaças no meio ambiente.

Com a aquisição sustentável de ração e demais suplementos alimentares será possível reduzir os gastos excessivos no tratamento de doenças, pois o animal manterá uma maior imunidade. A aquisição de rações com formulações adequadas, associado ao manejo nutricional correto permitirá uma menor liberação de gases de efeito estufa no ambiente e perda excessiva de nutrientes no solo via as fezes dos animais. Com isso, estará reduzindo os impactos ambientais oriunda da atividade pecuária.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez)** dias, contados da **emissão da nota de empenho**, em remessa **parcelada**, no seguinte endereço:

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA: Rua Monsenhor José Augusto, 204 – Bairro São José, Barbacena/MG CEP 36205-018

INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA: Av. Dr. José Sebastião Da Paixão. Lindo Vale. Rio Pomba/MG. Cep: 36180-000.



**4.2.** (SUPRESSÃO) No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ..... (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante (<SUPRESSÃO).

**4.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez)** dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4.7.** Os Itens 41,42,43, 44, 45,46, 47,53,54,55, 60,61,67,68,69 deverão ser entregues no prazo máximo de **09 (nove) dias úteis** após o envio do pedido. Já para os Itens 48,49, 50,51,52, 56,57,58,59, 62, 63, 64, 65, 66, 70 e 71, estes deverão ser entregues no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após o envio do pedido.

**4.8.** Toda solicitação de entrega se dará exclusivamente através do e-mail [setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br](mailto:setorzootecnia.riopomba@ifsudestemg.edu.br), podendo ser recusada qualquer entrega sem a efetivo pedido oriundo deste e-mail. O fornecedor deverá realizar confirmação via e-mail, do recebimento do pedido e do dia previsto para entrega

**4.9.** O manuseio das sacas de ração para entrega utiliza procedimentos manuais de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade. O horário para recebimento de mercadorias é de segunda a sexta-feira, ou seja, somente em dias úteis no município de Rio Pomba/MG, de 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00 e, com prazo máximo para colocação no local de armazenamento de 01h00 (uma hora). A instituição solicitante se reserva ao direito de recusar a entrega de mercadoria até que o fator impeditivo esteja ausente como, por exemplo, em caso de ausência de chapa ou ajudante, transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade do produto.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** (~~SUPRESSÃO~~)efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (~~SUPRESSÃO~~);

**6.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3.1.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **11. (SUPRESSÃO>)ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

**11.1.** A Contratada emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ ..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato ou seja prestada a garantia etc.), para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

**11.2.** Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

**11.2.1.** R\$. .... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.

**11.2.2.** ...

**11.3.** Fica a Contratada obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

**11.3.1.** No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

**11.4.** A liquidação do recibo relativo ao pagamento antecipado ocorrerá de acordo com as regras do item 10 deste documento.

**11.4.1.** A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

**11.4.2.** A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

**11.5.** O pagamento de que trata este item está condicionada à tomada das seguintes providências pela Contratada:

**11.5.1.** comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

**11.5.2.** prestação da garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666/93, no percentual de ...% (até trinta por cento), observando as seguintes disposições:

**11.5.2.1.** A garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 11.5.2.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.5.2.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 11.5.2.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período contratual.
- 11.5.2.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- 11.5.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.5.2.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.5.2.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.5.2.7. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu as obrigações relativas ao valor que foi antecipado;

**11.5.3. emissão de título de crédito pelo contratado, no valor de R\$ ... (por extenso);**

- 11.5.3.1. o título de crédito somente poderá ser utilizado para fins de ressarcimento do valor antecipado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- 11.5.3.2. Havendo a execução da parcela do objeto contratual referente ao valor antecipado, haverá a devolução do título de crédito à contratada, mediante recibo, o qual será anexado aos autos.

**11.5.4.** apresentação da seguinte certificação específica do produto ou do próprio contratado fornecedor:

11.5.4.1. ....

**11.6.** É assegurada à Contratante, por representante indicado, o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte.

**11.7.** O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

**11.8.** todos os atos decorrentes da aplicação do pagamento antecipado de que trata esta cláusula serão disponibilizados em sítio oficial da internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.065/2020.(~~SUPRESSÃO~~)

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. (~~SUPRESSÃO~~)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice XXXX exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



12.7. O reajuste será realizado por apostilamento(<SUPRESSÃO).

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A administração avaliou que o objeto ora contratado não é complexo, é um serviço comum e optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que aumentaria o valor contratado

### **14. (SUPRESSÃO) A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, \_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

14.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante(<SUPRESSÃO).

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**15.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**15.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

**15.2.7.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**15.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**15.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**15.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**15.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

- 16.1. O custo estimado da contratação é **R\$ 2.650.020,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e vinte reais)**

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 17.1.** (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Barbacena, 12 de março de 2021

Roberta Livia Garcia Teixeira

Geraldo Aloísio de Moura

Wellyngton Tadeu Vilela Carvalho

Marcelo José Milagres de Almeida – Diretor Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS  
GERAIS

null N° 20/2021 - BBCCOPLAN (11.02.08.03)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 12 de Março de 2021

TR\_Rao\_2020\_2021\_atualizacao\_out\_2020\_.docx\_2.pdf

Total de páginas do documento original: 14

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 13:47 )

GERALDO ALOISIO DE MOURA

TECNICO EM AGROPECUARIA

1000985

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 12:44 )

MARCELO JOSE MILAGRES DE ALMEIDA

DIRETOR GERAL

1104141

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 11:12 )

ROBERTA LIVIA GARCIA TEIXEIRA

AUX EM ADMINISTRACAO

2135235

(Assinado digitalmente em 12/03/2021 11:14 )

WELLYNGTON TADEU VILELA CARVALHO

DIRETOR

1753792

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **20**, ano: **2021**, tipo: **null**, data de emissão: **12/03/2021** e o código de  
verificação: **51a1903ea0**

Catmat	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA
1 74381	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA AVES EM POSTURA INICIAL, FARELADA, COM ÍNDICES MÍNIMOS DE ENERG, MET, AVES = 2900 KCAL/KG, PROTEÍNA = 20%, CÁLCIO = 0,94%, FOSF, DISP, = 0,44%, METIONINA = 0,44%, METION, CIST, = 0,815%, LISINA = 1,20%, USAR SOMENTE FOSFATO BICALCIO NA FORMULAÇÃO DA RAÇÃO, (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	50	5	50	R\$ 116,06	R\$ 5.803,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
2 74381	RAÇÃO PARA AVES DE POSTURA EM CRESCIMENTO COM NÍVEIS DE 18% DE PROTEÍNA BRUTA E 2700 KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL E DEMAIS NUTRIENTES PARA ATENDER EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS DE AVES DE POSTURA EM CRESCIMENTO, (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	125	10	75	R\$ 115,25	R\$ 14.406,25	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
3 74381	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA AVES EM POSTURA, FARELADA, COM ÍNDICES MÍNIMOS DE ENERG, MET, AVES = 2900 KCAL/KG, PROTEÍNA = 16,00%, CÁLCIO = 3,9%, FOSF, DISP = 0,29%, METIONINA = 0,24%, METION, + CIST, = 0,9%, LISINA = 0,70%. (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	1500	20	1000	R\$ 113,95	R\$ 170.925,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
4 74381	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA FRANGO DE CORTE INICIAL, TRITURADA, COM ÍNDICES MÍNIMOS DE ENERG, MET, AVES = 3000 KCAL/KG, PROTEÍNA = 22%, CÁLCIO = 1%, FOSF, DISP, = 0,5%, METIONINA = 0,5%, METION, + CIST, = 0,9%, LISINA = 1,3%, USAR APENAS FOSFATO BICALCIO NA FORMULAÇÃO DA RAÇÃO, (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	150	20	50	R\$ 111,70	R\$ 16.755,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
5 74381	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA FRANGO DE CORTE EM CRESCIMENTO, FARELADA, COM ÍNDICES MÍNIMOS DE ENERG, MET, AVES = 3100 KCAL/KG, PROTEÍNA = 19%, CÁLCIO = 0,9%, FOSF, DISP, = 0,5%, METIONINA = 0,4%, METION, + CIST, = 0,75%, LISINA = 1,2%. (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	1150	50	500	R\$ 104,00	R\$ 119.600,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
6 74381	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA COELHOS EM CRESCIMENTO, PELETIZADA, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA = 15%, FIBRA BRUTA = 12%, SACOS PADRONIZADOS, (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	250	5	100	R\$ 117,67	R\$ 29.417,50	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
7 74381	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA COELHOS EM REPRODUÇÃO, PELETIZADA, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA = 18%, FIBRA BRUTA = 13%, SACOS PADRONIZADOS, (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	65	5	30	R\$ 117,67	R\$ 7.648,55	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
8 74381	RAÇÃO PEIXE: RAÇÃO PARA ALEVINO 50% PB, NÍVEIS DE GARANTIA: UMIDADE MÁXIMA 12%; PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA 50%; EXTRATO ETÉREO MÍNIMO 8%; MATÉRIA FIBROSA MÁXIMA 6%. MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 13%, CÁLCIO MÁXIMO 8%, FÓSFORO MÍNIMO 1,2%. RAÇÃO GRANULOMETRIA (PÓ). (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	2	1	2	R\$ 232,50	R\$ 465,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
9 74381	RAÇÃO ANIMAL, RAÇÃO PARA PEIXES, ALIMENTAÇÃO ALEVINOS, EXTRUSADA, PELLETT 2 MM, PROTEÍNA BRUTA MÍNIMA = 42%, E.E. = 0,75%, M.M. = 0,17%, FIBRA MÁXIMO 0,50 %, CA MÍNIMO = 0,10%, P, MÍNIMO = 7000 MG/KG, VIT, C = 400MG/KG, UMIDADE MÁXIMA 12%, (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	64	5	25	R\$ 192,00	R\$ 12.288,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
10 74381	RAÇÃO PEIXE, RAÇÃO PARA PEIXES, EXTRUZADA, PELLETT DE 5 A 6 MM, PROTEÍNA BRUTA = 32%, E.E. = 7%, E.D. = 3500 KCAL/KG, CA = 2%, P = 1%, VIT, C = 300MG, (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias) LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	400	20	250	R\$ 122,25	R\$ 48.900,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
11 74381	RAÇÃO PEIXE, RAÇÃO PARA PEIXES, EXTRUZADA, PELLETT DE 8 A 10 MM, PROTEÍNA BRUTA = 28%, E.E. = 5%, E.D. = 3000 KCAL/KG, CA = 1,2%, P = 0,9%, VIT, C = 250MG, (Entrega com data de fabricação de no máximo 10 dias). LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	1200	50	750	R\$ 119,75	R\$ 143.700,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
12 74381	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE GESTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,040KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 13,32% DE PROTEÍNA, 0,700% DE CÁLCIO, 0,386% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,170% DE SÓDIO, 0,632% DE LISINA, 0,177% DE METIONINA, 0,347% DE METIONINA CISTINA, 0,122% DE TRIPTOFANO, 0,468% DE TREENINA, 0,455% DE VALINA, SACO DE 40 KG, LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	650	40	600	R\$ 127,30	R\$ 82.745,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
13 74381	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE LACTAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,400KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 20,52% DE PROTEÍNA, 0,770% DE CÁLCIO, 0,395% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,190% DE SÓDIO, 1,036% DE LISINA, 0,280% DE METIONINA, 0,559% DE METIONINA CISTINA, 0,197% DE TRIPTOFANO, 0,663% DE TREENINA, 0,808% DE VALINA, SACO DE 40 KG, LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	350	20	250	R\$ 127,30	R\$ 44.555,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
14 74381	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE INICIAL COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,230KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 18,13% DE PROTEÍNA, 0,733% DE CÁLCIO, 0,4% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,2% DE SÓDIO, 1,126% DE LISINA, 0,304% DE METIONINA, 0,619% DE METIONINA CISTINA, 0,191% DE TRIPTOFANO, 0,754% DE TREENINA, 0,450% DE ARGININA, 0,788% DE VALINA, SACO DE 40 KG, LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	350	20	250	R\$ 157,93	R\$ 55.275,50	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
15 74381	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE CRESCIMENTO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,230KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 16,0% DE PROTEÍNA, 0,631% DE CÁLCIO, 0,332% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,18% DE SÓDIO, 1,017% DE LISINA, 0,295% DE METIONINA, 0,600% DE METIONINA CISTINA, 0,183% DE TRIPTOFANO, 0,702% DE TREENINA, 0,397% DE ARGININA, 0,712% DE VALINA, SACO DE 40 KG, LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	900	50	500	R\$ 118,48	R\$ 106.632,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
16 74381	RAÇÃO PARA SUÍNOS EM FASE TERMINAÇÃO COM ÍNDICES MÍNIMOS DE 3,230KCAL/KG DE ENERGIA METABOLIZÁVEL, 13,83% DE PROTEÍNA, 0,484% DE CÁLCIO, 0,412% DE FÓSFORO TOTAL, 0,248% DE FÓSFORO DISPONÍVEL, 0,160% DE SÓDIO, 0,772% DE LISINA, 0,232% DE METIONINA, 0,471% DE METIONINA CISTINA, 0,147% DE TRIPTOFANO, 0,548% DE TREENINA, 0,231% DE ARGININA, 0,540% DE VALINA, SACO DE 40 KG, LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	650	50	500	R\$ 112,23	R\$ 72.949,50	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
17 74381	SAL GROSSO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	90	10	45	R\$ 18,73	R\$ 1.685,70	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.

Catmat	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA	
18	74381	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6 meses de idade. Contendo alto nível de energia, minerais e vitaminas (A, D e E, e do complexo B) e Promotor de crescimento (Lasalocida Sódica). Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx)--- 130g; Proteína Bruta (min) -180g; Extrato Etéreo (mín) - 30g; Fibra Bruta (máx) - 90g; Matéria Mineral (máx) - 90g; Cálcio (máx) --- 15g; Cálcio (mín) --- 10g; Fósforo (mín)--- 5,5g; FDA (máx)--- 110g; Vitamina A (mín) - 8.000 U.I; Vitamina D3 (mín) --- 800 U.I; Vitamina E (mín) - 62 U.I; Tiamina (B1) (mín) - 6 mg; Riboflavina (B2) (mín) --- 2,2 mg; Piridoxina (B6) --- 3,5 mg; Niacina (mín)--- 6,8 mg; Biotina (mín)--- 0,1 mg; Vitamina B12 (mín)--- 60 mcg; Ácido Fólico (mín) --- 0,45 mg; Pantotenato de Cálcio (mín) 12 mg; Magnésio (mín)--- 2,8g; Enxofre (mín) --- 2,0g; Potássio (mín) --- 9,0g; Sódio (mín) --- 2,5g; Cobre (mín) --- 23 mg; Ferro (mín) --- 94 mg; Cobalto (mín) --- 0,56 mg; Iodo (mín) --- 1,4 mg; Manganês (mín) --- 75 mg; Selênio (mín) --- 0,56 mg; Zinco (mín)--- 80 mg; Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	350	20	90	R\$ 116,73	R\$ 40.855,50	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
19	74381	RAÇÃO ANIMAL, PARA NOVILHAS, NA FORMA PELETIZADA, COM TEOR DE 20% DE PROTEÍNA BRUTA. COMPOSIÇÃO: FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, FARELO DE GÉRMEN DE MILHO DESENGORDURADO, MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, MELAÇO, CALCÁRIO CALCÍTICO, FOSFATO BICÁLCICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), IODATO DE CÁLCIO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, LASALOCIDA SÓDICA, BHA (HIDROXIANSOL), B.H.T, (HIDRÓXIDO DE TOLUENO BUTILADO) E PROPILGALATO, (SUGESTÃO GUABI LACTAGE NOVILHA 20 OU SIMILAR)	SC 40 Kg	400	20	90	R\$ 109,23	R\$ 43.692,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
20	74381	RAÇÃO ANIMAL, ALIMENTO INDUSTRIALIZADO DE CONSUMO ANIMAL, RAÇÃO PARA VACAS EM PRÉ PARTO COM 20% DE PROTEÍNA BRUTA, 82% DE NDT COM ÍNDICES MÍNIMOS DE BIOTINA 4,00 MG / KG; CÁLCIO DE 10 A 20 G / KG; COBALTO 0,5 MG / KG; COBRE 22 MG / KG; EXTRATO ETÉREO 30 G / KG; FERRO 25 MG / KG; FDA MÁXIMA DE 90G / KG; FIBRA BRUTA MÁXIMA 70G / KG; FÓSFORO 4500 MG / KG; IODO 1,25 MG / KG; MAGNÉSIO 4500 MG / KG; MANGANÊS 72 MG / KG; MATÉRIA MINERAL MÁXIMA 110G / KG; SELENIO 1,10 MG / KG; UMIDADE MÁXIMA 120 G / KG; VITAMINA A 20000 UI / KG; VITAMINA D3 4000 UI / KG; VITAMINA E 600 UI / KG; ZINCO 145 MG / KG. (DATA FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 10 DIAS, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS) OBS: O produto deverá ser entregue em sacos padronizados de 40 KG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	180	5	125	R\$ 122,30	R\$ 22.014,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
21	74381	Ração Peletizada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.) --- 12 g/kg; Cálcio (mín.) --- 8,5 g/kg; Fósforo --- 5,5 g/kg; Magnésio (máx.) --- 2,5 g/kg; Enxofre (mín.) - 2,2 g/kg; Sódio --- 2,5 g/kg; Potássio --- 9 g/kg; Umidade (máx.) --- 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.) - 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.) - 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.) --- 70 g/kg; FDA (máx.) --- 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.) --- 80 g/kg; Ferro (mín.) --- 100 mg/kg; Manganês (mín.) --- 80 mg/kg; Zinco (mín.) - 85 mg/kg; Cobre (mín.) --- 25 mg/kg; Iodo (mín.) - 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.) - 0,6 mg/kg; Selênio (mín.) - 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.) --- 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) --- 800 UI/kg; Vitamina E (mín.) - 68 UI/kg; Biotina (mín.) --- 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg. Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	1500	50	750	R\$ 109,48	R\$ 164.220,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
22	74381	Farelo de soja. Mínimo de 45% de proteína bruta na matéria natural. Atividade Ureática entre 0,01-0,05. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 85%. Apresentação: sacos de rafia de 50Kg. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 50 Kg	100	5	50	R\$ 176,60	R\$ 17.660,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
23	74381	Milho grão. Tipo 1. Máximo de 6% de Grãos avariados total, 1% ardidos; 3% quebrados; 1% matérias estranhas e impurezas e 2% carunchados, de acordo com a Instrução Normativa MAPA nº 60 de 22/12/2011. Umidade máxima de 14%. Proteína bruta na matéria natural, mínimo: 7,8 %. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 50 Kg	100	5	50	R\$ 86,58	R\$ 8.658,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
24	74381	FENO, COMPOSIÇÃO FENO DE CAPIN TIFTON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MÍNIMO 12 PROTEÍNA BRUTA, 67 A 90% MATÉRIA SECA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO ANIMAL. UNIDADE: FARDÃO 10 KG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	Kg	3500	50	1500	R\$ 3,32	R\$ 11.620,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
25	74381	SUPLEMENTO ALIMENTAR, CAROÇO DE ALGODÃO INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE RUMINANTES. ELE DEVE SE APRESENTAR SEM CHEIRO LIMPO, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS E COM COLORAÇÃO VARIANDO DO CINZA CLARO AO BRANCO, COM NO MÍNIMO 18% DE FIBRA E 20% DE PROTEÍNA NA MATÉRIA SECA, E UMIDADE ABAIXO DE 10%. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 30 Kg	1200	50	500	R\$ 76,40	R\$ 91.680,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
26	74381	ALIMENTO ANIMAL: POLPA CÍTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. EXIGÊNCIAS NUTRICIONAIS: MATÉRIA SECA 85 %; PROTEÍNA BRUTA DE 5 A 7 %; NDT > 75 %; EXTRATO ETÉREO 4,5 A 5,5%. EMBALADO EM SACAS HOMOGÊNEAS DE 50 Kg. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 50 Kg	250	10	100	R\$ 109,00	R\$ 27.250,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
27	74381	BICARBONATO DE SÓDIO, USADO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	5	1	5	R\$ 111,98	R\$ 559,90	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
28	74381	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, NOME SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL DE PRONTO USO: SAL MINERAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE BOVINOS DE LEITE COM NÍVEIS DE GARANTIA MÍNIMO DE: CÁLCIO 40 A 120 g/KG; FÓSFORO MÍNIMO 40 g/KG; ENXOFRE MÍNIMO 20 g/KG; MAGNÉSIO MÍNIMO 20 g/KG; COBRE MÍNIMO 850,00 mg/KG; ZINCO MÍNIMO 2000,00 mg/KG; MANGANÊS MÍNIMO 1050,00 mg/KG; IODO MÍNIMO 35,00 mg/KG; SELENIO MÍNIMO 10,00 mg/KG; COBALTO MÍNIMO 30,00 mg/KG; FLUOR MÁXIMO 350,00 mg/KG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	150	5	100	R\$ 98,75	R\$ 14.812,50	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
29	74381	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, NOME SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL: SAL MINERAL PARA SUPLEMENTAÇÃO DE BOVINOS DE LEITE COM NÍVEIS DE GARANTIA MÍNIMO DE: CÁLCIO 200 A 280 g/KG; FÓSFORO MÍNIMO 160g/KG; ENXOFRE MÍNIMO 10g/KG; MAGNÉSIO MÍNIMO 10 g/KG; COBRE MÍNIMO 2300,00 mg/KG; ZINCO MÍNIMO 8000,00 mg/KG; MANGANÊS MÍNIMO 3000,00 mg/KG; IODO MÍNIMO 170,00 mg/KG; SELENIO MÍNIMO 40,00 mg/KG; COBALTO MÍNIMO 190,00 mg/KG; FLUOR MÁXIMO 1600,00 mg/KG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	150	5	100	R\$ 131,25	R\$ 19.687,50	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
30	74381	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, NOME SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL: UREIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NITROGÊNIO 45, APRESENTAÇÃO GRANULADO, COR BRANCA, PRAZO VALIDADE 36, APLICAÇÃO PECUÁRIA. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	Kg	500	125	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
31	74381	CALCÁRIO CALCÍTICO, ENXOFRE VENTILADO, FOSFATO BICÁLCICO/ APLICAÇÃO: BOVINOS EM LACTAÇÃO. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	Saco 50Kg	10	1	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.

Catmat	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA	
32	74381	FOSFATO BICÁLCICO. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 50 Kg	5	1	5	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
33	74381	RAÇÃO PARA EQUINOS ADULTOS PELETIZADA. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE (MÁX) -130G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN) .....150G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) ...40G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX).... 120G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) -120G/KG, CÁLCIO (MÍN) 10G/KG (MÁX) ...20G/KG, FÓSFORO (MÍN) .....5000MG/KG. VITAMINA A (MÍN) .....7500UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) .....1500UI/KG, VITAMINA E (MÍN) .....150UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN) .....7,5MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN) .....6MG/KG, BIOTINA (MÍN) ...-2MG/KG, COBRE (MÍN) ...-25MG/KG, FERRO (MÍN) ...-85MG/KG, IODO (MÍN) ...-0,63MG/KG, MANGANÉS (MÍN) .....80MG/KG, SELÊNIO (MÍN)- 0,25MG/KG, COBALTO (MÍN) 0,18MG/KG, ZINCO (MÍN) ...-100MG/KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EM SACOS DE RÁFIA LAMINADA, PAPEL MULTIFOLIADO, OU SACARIA PLÁSTICA PADRONIZADAS ENTRE 25 A 40 KG. O PRODUTO ENTREGUE DEVE ESTAR NO TERÇO INICIAL DO PRAZO DE VALIDADE. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	100	10	100	R\$ 105,98	R\$ 10.598,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
34	74381	RAÇÃO PELETIZADA PARA EQUINOS JOVENS EM FASE DE CRESCIMENTO: NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA: UMIDADE (MÁX) ...130G/KG, PROTEÍNA BRUTA (MÍN) .....170G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN) ...35 G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX) ...110G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX) 120G/KG, CÁLCIO (MÍN) 10G/KG, (MÁX) 20G/KG, FÓSFORO (MÍN) .....6000MG/KG, LISINA(MÍN)....8000 MG/KG, METIONINA(MÍN) .....2400 MG/KG, VITAMINA A (MÍN) 7500UI/KG, VITAMINA D3 (MÍN) .....1500UI/KG, VITAMINA E (MÍN) .....150UI/KG, VITAMINA B1 (MÍN) .....7,5MG/KG, VITAMINA B2 (MÍN) .....6MG/KG, BIOTINA (MÍN) ...-2MG/KG, COBRE (MÍN) ...-25MG/KG, FERRO (MÍN) ...-85MG/KG, IODO (MÍN) ...-0,63MG/KG, MANGANÉS (MÍN) .....80MG/KG, SELÊNIO (MÍN) ...-0,25MG/KG, COBALTO (MÍN) .....0,18MG/KG, ZINCO (MÍN) ...-100MG/KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTA PALATABILIDADE E DIGESTIBILIDADE. APRESENTAÇÃO: RAÇÃO EM SACOS DE RÁFIA LAMINADA, PAPEL MULTIFOLIADO, OU SACARIA PLÁSTICA PADRONIZADAS ENTRE 25 A 40 KG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	20	1	20	R\$ 125,30	R\$ 2.506,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
35	74381	SAL MINERAL PARA EQUINOS. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG DE PRODUTO: CÁLCIO (MÍN) ...- 160 G; CÁLCIO (MÁX).....210 G; FÓSFORO TOTAL (MÍN) - 70 G; SÓDIO (MÍN).....- 100 G; FERRO (MÍN) ...- 1000 MG; COBRE (MÍN) ..... 1000 MG; MANGANÉS (MÍN) ...- 1000 MG; ENXOFRE (MÍN) ...- 5000 MG; ZINCO (MÍN) ...- 3000 MG; COBALTO (MÍN) – 13 MG; IODO (MÍN) ..... 50 MG; SELÊNIO (MÍN) ..... 11 MG; FLUÓR (MÁX).....800 MG; APRESENTAÇÃO: SACOS DE 10 KG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 10 Kg	500	1	250	R\$ 76,25	R\$ 38.125,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
36	74381	RAÇÃO PARA CAPRINOS CRESCIMENTO:FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÉS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, SULFATO DE COBRE, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO), EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, FARELO DE GLUTEN DE MILHO-60%, FARELO DE AMENDOIM, QUIRERA DE ARROZ, SORGO INTEGRAL MOÍDO, TRIGUILHO E MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10,00G/15,00G EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 29G; FERRO (MÍNIMO) 20MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 5.500,00MG; IODO (MÍNIMO) 0,37MG; MANGANÉS (MÍNIMO) 20MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 80G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 80G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 15G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,30MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 2025UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 3506UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 7,5UI; ZINCO (MÍNIMO) 21MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,06MG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	104	5	60	R\$ 135,65	R\$ 14.107,60	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
37	74381	ALIMENTO ANIMAL: RAÇÃO PARA CAPRINOS EM LACTAÇÃO . FORMA FÍSICA: PELETIZADO, COMPOSIÇÃO: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, FARELO DE TRIGO, BICARBONATO DE SÓDIO, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO BICÁLCICO, CALCÁRIO CALCÍTICO, ÓXIDO DE MANGANÉS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, MONENSINA SÓDICA, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO), MONENSINA SÓDICA, EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: SORGO INTEGRAL MOÍDO, TRIGUILHO, FARELO DE GLUTEN DE MILHO 21, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE AVEIA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, FARELO DE GIRASSOL, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR KG: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO): 10,00/15,00G, COBALTO (MÍNIMO): 0,06MG, COBRE (MÍNIMO): 6,20MG, EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO):24,20G, FERRO (MÍNIMO): 20,00MG, FÓSFORO (MÍNIMO): 5000,00MG, IODO (MÍNIMO): 0,37MG, MANGANÉS (MÍNIMO): 20,00MG, MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO): 78,00G, FDA (MÁXIMO): 80,00G, FIBRA BRUTA (MÁXIMO): 60,00G, PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO): 215,00G, SELÊNIO (MÍNIMO): 0,18MG, VITAMINA A (MÍNIMO): 2025UI, VITAMINA D3 (MÍNIMO): 3506UI, VITAMINA E (MÍNIMO): 7,50UI, ZINCO (MÍNIMO), 21,00MG, UMIDADE (MÁXIMO) 120,00G, MONENSINA SÓDICA (MÍNIMO): 50,00MG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	312	10	120	R\$ 139,41	R\$ 43.495,92	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
38	74381	RAÇÃO PARA OVINOS CRESCIMENTO, FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÉS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO); EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 10/15G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 22MG; FERRO (MÍNIMO) 40 MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 3500 MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÉS (MÍNIMO) 40MG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 103G; FDA (MÁXIMO) 75G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 50G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 17G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 8000UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 26UI; ZINCO (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	52	5	30	R\$ 138,85	R\$ 7.220,20	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
39	74381	ALIMENTO ANIMAL: RAÇÃO PARA OVINOS EM LACTAÇÃO; FORMA FÍSICA DE APRESENTAÇÃO: PELETIZADO; COMPOSIÇÃO QUALITATIVA: MILHO INTEGRAL MOÍDO, FARELO DE SOJA, CALCÁRIO CALCÍTICO, CLORETO DE SÓDIO (SAL COMUM), FARELO DE TRIGO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÉS, ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, IODATO DE CÁLCIO, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA A, VITAMINA D3, VITAMINA E, CAULIN, ADITIVO AROMATIZANTE (AROMA DE MELAÇO), EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: FARELO DE ALGODÃO COM CASCAS, FARELO DE GERME DE MILHO DESENGORDURADO, GLÚTEN DE MILHO 21, SORGO INTEGRAL MOÍDO, MELAÇO. NÍVEIS DE GARANTIA POR QUILOGRAMA DO PRODUTO: CÁLCIO (MÍNIMO/MÁXIMO) 8000/12 MG/G; EXTRATO ETÉREO (MÍNIMO) 21MG; FERRO (MÍNIMO) 40MG; FÓSFORO (MÍNIMO) 3000MG; IODO (MÍNIMO) 1,20MG; MANGANÉS (MÍNIMO) 40MG; MATÉRIA MINERAL (MÁXIMO) 110G; FDA (MÁXIMO) 65G; FIBRA BRUTA (MÁXIMO) 44G; PROTEÍNA BRUTA (MÍNIMO) 21G; SELÊNIO (MÍNIMO) 0,10MG; VITAMINA A (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA D3 (MÍNIMO) 2000UI; VITAMINA E (MÍNIMO) 40MG; UMIDADE (MÁXIMO) 120G; COBALTO (MÍNIMO) 0,50MG. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 40 Kg	104	5	60	R\$ 138,22	R\$ 14.374,88	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204. SÃO JOSÉ. BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.

Catmat	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA
40 74381	SUPLEMENTO ALIMENTAR ANIMAL, TIPO MINERAL, INGREDIENTES CA, P, NA, MG, S, CO, FE, I, MN, SE, ZN E F, APLICAÇÃO P/ OVINOS, ASPECTO FÍSICO PÓ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRONTO P/ USO. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA. ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204, SÃO JOSÉ, BARBACENA/MG. CEP:36.205-018	SC 25 Kg	25	1	15	R\$ 144,25	R\$ 3.606,25	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS BARBACENA, ENDEREÇO: RUA MONSENHOR JOSÉ AUGUSTO, Nº 203 E 204, SÃO JOSÉ, BARBACENA/MG. CEP:36.205-018.
41 241543	MILHO Tipo 1. Máximo de 6% de Grãos avariados total, 1% ardidros; 3% quebrados; 1%matérias estranhas e impurezas e 2% carunchados, de acordo com a Instrução Normativa MAPA no 60 de 22/12/2011. Umidade máxima de 14%. Proteína bruta na matéria natural, mínimo: 7,8 %. Apresentação: Sacos de rafia com 50 Kg. ou 60 Kg. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	76600	5000	8000	R\$ 1,80	R\$ 137.880,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
42 74381	Farelo de soja. Níveis de Garantia: Mínimo de 45% de proteína bruta na matéria natural. Solubilidade da Proteína em KOH maior que 80 %. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: sacos de rafia de 40 Kg. ou 50 Kg. Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	38300	2500	4000	R\$ 4,04	R\$ 154.732,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
43 293606	Farelo de Trigo . Níveis de Garantia: Umidade máxima 13,5 %, Proteína bruta (mín) 13 %. Aflatoxinas (máx):50 ppb. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: Produto em sacos de rafia laminada , de 40 kg Produto entregue deve estar até no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	11000	1600	3000	R\$ 1,58	R\$ 17.380,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
44 74381	Silagem de milho planta inteira. Embalada em saco de filme plástico com peso entre 25 kg e 50 Kg. Teor de proteína bruta mínimo de 6,0 % na matéria seca. Teor de matéria seca entre 28 e 38 %. Tamanho das partículas variando entre 1 a 2 cm. Nutrientes digestíveis total (N.D.T) com no mínimo 55% da Matéria Seca. Silagem confeccionada no corrente ano da entrega e sem presença de bolores e material em putrefação. Embalagem deve se apresentar íntegra no recebimento. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	127000	10000	20000	R\$ 0,48	R\$ 60.960,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
45 374179	Ração Peletizada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): ..... 12 g/kg; Cálcio (mín.): ..... 8,5 g/kg; Fósforo: --- 5,5 g/kg; Magnésio (máx.): ..... 2,5 g/kg; Enxofre (mín.): - 2,2 g/kg; Sódio: ..... 2,5 g/kg; Potássio: ..... 9 g/kg; Umidade (máx.): - 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.): .. 220 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): ..... 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): .. 70 g/kg; FDA (máx.): -... 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.): - 80 g/kg; Ferro (mín.): ..... 100 mg/kg; Manganês (mín.): -... 80 mg/kg; Zinco (mín.): - 85 mg/kg; Cobre (mín.): ..... 25 mg/kg; Iodo (mín.): - 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.): - 0,6 mg/kg; Selênio (mín.): - 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.): - 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.): - 800 UI/kg; Vitamina E (mín.): -... 68 UI/kg; Biotina (mín.): ..... 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg; NNP - Equiv. Proteína (Máx.): 32 g/kg. Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada, Peso 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	67000	4000	8000	R\$ 2,66	R\$ 178.220,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
46 74381	Descrição: Ração farelada destinada a vacas em lactação especializadas na produção leiteira. Níveis de Garantia expressos no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (máx.): ..... 12 g/kg ;Cálcio (mín.): ..... 8,5 g/kg; Fósforo: --- 5,5 g/kg; Magnésio (máx.): ..... 2,5 g/kg; Enxofre (mín.): - 2,2 g/kg; Sódio: ..... 2,5 g/kg; Potássio: ..... 9 g/kg; Umidade (máx.): - 130 g/kg; Proteína Bruta (mín.): .. 20 g/kg; Extrato Etéreo (mín.): ..... 32 g/kg; Matéria Fibrosa (máx.): ... 70 g/kg; FDA (máx.): -... 90 g/kg; Matéria Mineral (máx.): - 80 g/kg; Ferro (mín.): ..... 100 mg/kg; Manganês (mín.): -... 80 mg/kg; Zinco (mín.): - 85 mg/kg; Cobre (mín.): ..... 25 mg/kg; Iodo (mín.): - 1,5 mg/kg; Cobalto (mín.): - 0,6 mg/kg; Selênio (mín.): - 0,6 mg/kg; Vitamina A (mín.): - 8000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.): - 800 UI/kg; Vitamina E (mín.): -... 68 UI/kg; Biotina (mín.): ..... 1,5 mg/kg; N.D.T Estimado (Mínimo): 800 g/kg NNP - Equiv. Proteína (Máx.): 32 g/kg. Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Ráfia Laminada, Peso 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	20440	2000	4000	R\$ 2,41	R\$ 49.260,40	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
47 232096	Ração peletizada para bezerras leiteiras. Recomendação desde o nascimento aos 6 meses de idade. Contendo alto nível de energia, minerais e vitaminas (A, D e E, e do complexo B) e Promotor de crescimento (sugestão Lasalocida Sódica). Apresentar inclusão de aditivo melhorador de palatabilidade. Produto não deve apresentar inclusão de fonte de nitrogênio não proteico (uréia ou demais fontes). Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx)--- 130g; Proteína Bruta (mín) -...180g; Extrato Etéreo (mín) -... 30g; Fibra Bruta (máx) -... 70 g; Matéria Mineral (máx) - 90g; Cálcio (máx) -... 15g; Cálcio (mín) --- 10g; Fósforo (mín) --- 5,5g; FDA (máx)--- 90 g; Vitamina A (mín) - 8.000 U.I; Vitamina D3 (mín) - 800 U.I; Vitamina E (mín) -... 62 U.I; Tiamina (B1) (mín) -... 6,6 mg; Riboflavina (B2) (mín) - 2,2 mg; Piridoxina (B6) - 3,5 mg; Niacina (mín)--- 6,6 mg; Biotina (mín) - 0,1 mg; Vitamina B12 (mín) -... 60 mcg; Ácido Fólico (mín) - 0,45 mg; Pantotenato de Cálcio (mín) 12 mg; Magnésio (mín)--- 2,8g; Enxofre (mín) -... 2,0g; Potássio (mín) -... 9,0g; Sódio (mín) -... 2,5g; Cobre (mín) -... 23 mg; Ferro (mín) - 94 mg; Cobalto (mín) -... 0,56 mg; Iodo (mín) - 1,4 mg; Manganês (mín) -... 75 mg; Selênio (mín) -... 0,56 mg; Zinco (mín) - 80 mg. Contendo promotor de crescimento aprovado pelo MAPA, em dosagem recomendada pelo fabricante. Apresentação: Saco de Papel Multifoliado ou Ráfia Laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	32440	1600	4000	R\$ 3,27	R\$ 106.078,80	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
48 74381	Núcleo para formulação de ração para bovinos leiteiros em fase de lactação. Inclusão recomendado de cerca de 3% no preparo de concentrado. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 190,00 g/kg, Cálcio (máx.) 220,00 g/kg, Fósforo (mín.) 60,00 g/kg, Enxofre (mín.) 20,00 g/kg, Magnésio (mín.) 20,00 g/kg, Potássio (mín.) 35,00 g/kg, Sódio (mín.) 70,00 g/kg, Cobalto (mín.) 15,00 mg/kg, Cobre (mín.) 700,00 mg/kg, Cromo (mín.) 10,00 mg/kg, Ferro (mín.) 700,00 mg/kg, Iodo (mín.) 40,00 mg/kg, Manganês (mín.) 1800,00 mg/kg, Selênio (mín.) 19,00 mg/kg, Zinco (mín.) 2500,00 mg/kg, Vitamina A (mín.) 400000,00 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) 100000,00 UI/kg, Vitamina E (mín.) 2400,00 UI/kg, Flúor (máx.) 600,00 mg/kg. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Prazo de validade: O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Embalagem: 25 kg ou 30 kg LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	420	150	250	R\$ 3,96	R\$ 1.663,20	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO, LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.



Catmat	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA	
49	255755	Núcleo indicado para fase de pré-parto de bovinos leiteiros. Recomendação para elaboração de ração concentrada para uso no último mês que antecede o parto. Faixa de consumo entre 250 a 350 gramas/vaca/dia. Produto deve apresentar na composição aditivo aromatizante que possibilite o consumo recomendado. Também deve ter inclusão de sais aniônicos, que propiciem prevenção significativa nos casos de hipocalcemia, retenção de placenta e edema de útero. Níveis de garantia (por kg do produto): Cálcio (mín.) 70 g/kg; Cálcio (máx.) 140 g/kg; Fósforo (mín.) 10 g/kg; Enxofre (mín.) 50 g/kg; Magnésio (mín.) 60 g/kg; Sódio (mín.) 15 g/kg; Cloro (mín.) 80 g/kg; Cobalto (mín.) 20 mg/kg; Cobre (mín.) 550 mg/kg; Iodo (mín.) 20 mg/kg; Manganês (mín.) 750 mg/kg; Selênio (mín.) 15 mg/kg; Zinco (mín.) 2000 mg/kg; Vitamina A (mín.) 300.000 UI/kg; Vitamina D3 (mín.) 60.000 UI/kg; Vitamina E (mín.) 5.000 UI/kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Prazo de validade: O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Embalagem: Sacarias padronizadas entre 10 e 30 kg. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o pedido. O fornecedor deverá realizar confirmação via e-mail, do recebimento do pedido e do dia previsto para entrega. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	525	150	300	R\$ 7,59	R\$ 3.984,75	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
50	328032	Suplemento Mineral pronto para uso destinado a suplementação de Bovinos Leiteiros. Contendo matérias primas de alta qualidade. Formulação deve ser de boa palatabilidade e permitindo consumo de 20 a 30 g para cada 100 kg de peso corporal. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Cálcio (mín) -- 150,00 g/kg; Cálcio (máx) --210,00 g/kg; Fósforo (mín) --90,00 g/kg; Enxofre (mín) -- 15,00 g/kg; Magnésio (mín) --15,00 g/kg; Sódio (mín) --100,00 g/kg; Cobalto (mín) --.90,00 mg/kg; Cobre (mín)--1.300,00 mg/kg; Ferro (mín) -.1.500,00 mg/kg; Iodo (mín) --.80,00 mg/kg; Manganês (mín) .....2000,00 mg/kg; Selênio (mín) --.25,00 mg/kg; Zinco (mínimo) -.4.800,00 mg/kg; Flúor (máx) -.1000,00 mg/kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Fonte de Fósforo deve ser oriunda unicamente de Fosfato bicálcico microgranulado. Apresentação: Saco de 25 ou 30 Kg O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	3360	750	1200	R\$ 3,97	R\$ 13.339,20	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
51	315758	Sal branco moído para Nutrição animal. Composição: Cloreto de Sódio e antiúmectante. Saco de rafia laminada com 25 Kg. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	700	350	700	R\$ 0,77	R\$ 539,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
52	405930	Uréia pecuária. Uréia utilizada na alimentação de ruminantes. Níveis de Garantia: Nitrogênio (mín.) - 46%. Umidade (max.) - 0,7%. Apresentação: Granulada, embalada em saco plástico de 25 Kg. Registro no órgão competente. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	300	150	300	R\$ 3,74	R\$ 1.122,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
53	233668	Descrição: Ração farelada destinada a Suínos na Fase Pré - Inicial. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína (mín) .....200 g; Fibra Bruta (max) .....40 g; Cálcio (mín) -- .....4 g; Cálcio (Máx) ..... 12 g; Fósforo total (mín)..... 5.500 mg; Fósforo Disponível..... 4.500-5.000 mg; Energia Metabolizável (mín).....3.500 kcal; Lisina (mín) --.13,5 g; Lisina Dig. (mín) --.12,5g; Metionina (mín) -2.500 mg; Potássio (mín) --.4.700 mg; Sódio (mín) --.2.000 mg; Ferro (mín)--. 100,5 mg; Cobre (mín) --. 50 mg; Manganês (mín) .....40 mg; Zinco (mín) --. 2000 mg; Cobalto (mín) --. 0,3 mg; Iodo (mín) --. 1,8 mg; Selênio (mín) --. 0,35 mg; Vitamina A (mín) --. 18.000 U.I.; Vitamina D3 (mín) --. 3.600 U.I.; Vitamina E (mín) --. 70 U.I.; Vitamina K3 (mín) --. 3,9 mg; Vitamina B1 (mín) --. 3,6 mg; Vitamina B2 (mín) --. 7,5 mg; Vitamina B6 (mín) --. 5,13 mg; Vitamina B12 (mín) --. 40,2 mcg; Niacina (mín) --. 40,2 mg; Acido Pantotênico (mín) --.18 mg; Acido Fólico (mín) --.3 mg; Biotina (mín) --.0,5 mg; Colina (mín) --.700 mg; Lactose (mín) --.50 g O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. A ração deverá apresentar inclusão de fonte lactose e aromatizante. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade. Apresentação: Ração Farelada em Sacos de papel multifoliado ou rafia laminada com 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	7000	1600	3000	R\$ 3,77	R\$ 26.390,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
54	265572	Ração destinada a Suínos na fase de terminação. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína (mín) --. 165 g; Fibra Bruta (máx) -- 45 g; Cálcio (mín) --. 7,5 g; Cálcio (máx) --. 12g; Fósforo Total (mín) -- 5 g; Fósforo Disponível (mín) 3,4 -- 3,6 g; Energia Metabolizável (mín) 3.250 Kcal; Lisina (mín) --. 9.000 mg; Metionina --. (mín) 2.500 mg; Potássio (mín) -- 4.500 mg; Sódio (mín) --. 1.600 mg; Ferro (mín) --.67 mg; Cobre (mín) -- 33,33 mg; Manganês (mín) -- 26 mg; Zinco (mín) --. 90 mg; Cobalto (mín) --. 0,2 mg; Iodo (mín) --. 1,2 mg; Selênio (mín) --. 0,25 mg; Vitamina A (mín) --. 7.500 U.I.; Vitamina D3 (mín) - 2.000 U.I.; Vitamina E (mín) -- 45 U.I.; Vitamina K3 (mín) -- 5 mg; Vitamina B1 (mín) -- 2 mg; Vitamina B2 (mín) -- 5 mg; Vitamina B6 (mín) --. 4,03 mg; Vitamina B12 (mín) --. 25 mcg; Niacina (mín) -- 25 mg; Acido Pantotênico (mín) --. 12 mg; Acido Fólico (mín) --.1mg; Biotina (mín) -- 0,1 mg; Colina(mín) --. 200 mg O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Ração Farelada em sacos de papel multifoliado ou rafia laminada de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	55000	4000	8000	R\$ 2,50	R\$ 137.500,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
55	233670	Ração para matrizes Suínas na fase de Lactação Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Proteína Bruta (mín) --. 200 g; Fibra Bruta (máx) --. 40 g; Cálcio (mín) --. 10 g; Cálcio (máx) --. 12g; Fósforo total (mín) -. 6.000 mg; Fósforo Disponível (mín) .. 5.000 mg; Energia Metabolizável (mín) 3450 kcal; Lisina (mín) --. 12 g; Metionina (mín)-- 2.000 mg; Sódio (mín)--. 2.100 mg; Potássio (mín) --. 3.000 mg; Ferro (mín) --. 100 mg; Cobre (mín) --. 50 mg; Manganês (mín) --. 40 mg; Zinco (mín) --. 140 mg; Cobalto (mín) --. 0,3 mg; Iodo (mín) --. 1,8 mg; Selênio (mín) --. 0,35 mg; Vitamina A (mín) - 18.000 U.I.; Vitamina D3 (mín) -- 3.600 U.I.; Vitamina E (mín) --. 120 U.I.; Vitamina K3 (mín) --. 3,9 mg; Vitamina B1 (mín) --. 3,6 mg; Vitamina B2 --. 7,5 mg; Vitamina B6 (mín) --. 5,14 mg; Vitamina B12 (mín) --. 40,2 mcg; Niacina (mín) --. 40,2 mg; Acido Pantotênico (mín) --. 18 mg; Acido Fólico (mín) --. 3 mg; Biotina (mín) --. 0,5 mg; Colina (mín) --. 600 mg O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Ração Farelada em Sacos de papel multifoliado ou rafia laminada com 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	18000	2000	3000	R\$ 3,06	R\$ 55.080,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.

Catmat	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA
56 233795	Núcleo suíno para leitões . Com recomendação de inclusão de 40 % na formulação da ração. Indicação para suínos na fase pré-inicial I. QUALI START 400 Vaccinar ou similar. Níveis de Garantia por quilograma: ÁCIDO BUTÍRICO (MÍN.) 1.500,00 mg/kg; ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 2,50 mg/kg; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN.) 37,50 mg/kg; B.H.T. (MÍN.) 250,00 mg/kg; BIOTINA (MÍN.) 1,00 mg/kg; CÁLCIO (MÍN.) 17,00 g/kg; CÁLCIO (MÁX.) 17,25 g/kg; CELULASE (MÍN.) 0,045 u/g; COBALTO (MÍN.) 0,50 mg/kg; COBRE (MÍN.) 500,00 mg/kg; COLINA (MÍN.) 2.500,00 mg/kg; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 90,00 g/kg; FERRO (MÍN.) 375,00 mg/kg; FIBRA BRUTA (MÁX.) 10,00 g/kg; FLUÓR (MÁX.) 80,54 mg/kg; FÓSFORO (MÍN.) 11,00 g/kg; HALQUINOL - 300,00 mg/kg; IODO (MÍN.) 2,50 mg/kg; LACTOSE (MÍN.) 225,00 g/kg; LISINA (MÍN.) 19,50 g/kg; MANGANÉS (MÍN.) 100,00 mg/kg; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 100,00 g/kg; METIONINA (MÍN.) 8.000,00 mg/kg; NIACINA (MÍN.) 75,00 mg/kg; PROTEASE (MÍN.) 7,50 u/g; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 180,00 g/kg; SELÊNIO (MÍN.) 1,00 mg/kg; SÓDIO (MÍN.) 2.900,00 mg/kg; TREONINA (MÍN.) 12,00 g/kg; TRÍPTOFANO (MÍN.) 3.250,00 mg/kg; UMIDADE (MÁX.) 120,00 g/kg; VITAMINA A (MÍN.) 20.000,00 UI/kg; VITAMINA B1 (MÍN.) 3,75 mg/kg; VITAMINA B12 (MÍN.) 50,00 mcg/kg; VITAMINA B2 (MÍN.) 12,50 mg/kg; VITAMINA B6 (MÍN.) 5,00 mg/kg; VITAMINA D3 (MÍN.) 5.000,00 UI/kg; VITAMINA E (MÍN.) 125,00 UI/kg; VITAMINA K3 (MÍN.) 5,00 mg/kg; ZINCO (MÍN.) 8.000,00 mg/kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: Sacaria de filme plástico padronizada de 20 kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 meses LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	2400	600	900	R\$ 9,99	R\$ 23.976,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
57 238884	Núcleo Suíno QUALI START 250 VACCINAR ou similar. Inclusão de 25 % da ração. Indicação para suínos na fase pré-inicial II. Composição qualitativa: Ácido fólico, açúcar branco, biotina, calcário calcítico, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal comum), concentrado lácteo, DL-metionina, farelo de soja, fosfato bicálcico, iodato de cálcio, levedura seca de cana-de-açúcar, L. lisina HCL, L-treonina, L-triptofano, milho pré-cozido, niacina, óleo vegetal, óxido de zinco, pantotenato de cálcio, permeado de soro de leite, resíduo de biscoito, selenito de sódio, soja integral extrusada, soja micronizada, soro de leite em pó, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, vitamina A/D3, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina E, vitamina K3, aditivo acidificante, aditivo aromatizante, aditivo enzimático, aditivo palatabilizante, B.H.T. (hidróxido de tolueno butilado), sulfato de colistina. Eventuais substitutos: Carbonato de cálcio, fosfato monobicálcico, gordura vegetal estabilizada, iodato de potássio, leite desnatado em pó, levedura seca de cervejaria, metionina hidróxi análoga de cálcio (MHA), milho moído, monóxido de manganês, óxido de cobre, proteína concentrada de soja, soro de leite delactosado, sulfato de zinco, vitamina A, vitamina D3, etoxiquin, halquinol, tilosina Níveis de Garantia por kg de produto: ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 2,00 mg/kg; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN.) 60,00 mg/kg; B.H.T. (MÍN.) 100,00 mg/kg; BIOTINA (MÍN.) 1,60 mg/kg; CÁLCIO (MÍN.) 26,80 g/kg; CÁLCIO (MÁX.) 27,00 g/kg; CELULASE (MÍN.) 0,09 u/g; COBALTO (MÍN.) 0,80 mg/kg; COBRE (MÍN.) 800,00 mg/kg; COLINA (MÍN.) 4.000,00 mg/kg; EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 65,00 g/kg; FERRO (MÍN.) 600,00 mg/kg; FIBRA BRUTA (MÁX.) 10,60 g/kg; FLUÓR (MÁX.) 119,00 mg/kg; FÓSFORO (MÍN.) 13,10 g/kg; IODO (MÍN.) 4,00 mg/kg; LACTOSE (MÍN.) 160,00 g/kg; LISINA (MÍN.) 23,00 g/kg; MANGANÉS (MÍN.) 160,00 mg/kg; MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 120,00 g/kg; METIONINA (MÍN.) 10,00 g/kg; NIACINA (MÍN.) 120,00 mg/kg; PROTEASE (MÍN.) 15,00 u/g; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 160,00 g/kg; SELÊNIO (MÍN.) 1,60 mg/kg; TREONINA (MÍN.) 13,50 g/kg; TRÍPTOFANO (MÍN.) 3.000,00 mg/kg; UMIDADE (MÁX.) 120,00 g/kg; VITAMINA A (MÍN.) 40.000,00 UI/kg; VITAMINA B1 (MÍN.) 6,00 mg/kg; VITAMINA B12 (MÍN.) 80,00 mcg/kg; VITAMINA B2 (MÍN.) 20,00 mg/kg; VITAMINA B6 (MÍN.) 8,00 mg/kg; VITAMINA D3 (MÍN.) 8.000,00 UI/kg; VITAMINA E (MÍN.) 200,00 UI/kg; VITAMINA K3 (MÍN.) 8,00 mg/kg; ZINCO (MÍN.) 9.600,00 mg/kg. Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: farela embalada em saco plástico de 25 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Entregas: Pedido mínimo de 300 (trezentos) Kg por entrega. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido. O fornecedor deverá realizar confirmação via e-mail, do recebimento do pedido e do dia previsto para entrega. O manuseio das sacas de ração para entrega utiliza procedimento manual de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade. O horário para recebimento de mercadorias é de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00 exceto sábado, domingo e feriados nacionais e municipais, com prazo máximo para colocação no local de armazenamento de 01h00 (uma hora). A instituição solicitante se reserva ao direito de recusar a entrega de mercadoria até que o fator impeditivo esteja ausente como por exemplo em caso de ausência de chapa ou ajudante, transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade do produto. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	3000	750	1500	R\$ 11,18	R\$ 33.540,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
58 233946	Núcleo suíno inicial QUALI NÚCLEO INICIAL 5% VACCINAR ou similar. Núcleo para suínos na fase inicial. Inclusão de 5% na dieta total. Indicação para suínos na fase inicial. Composição qualitativa: Ácido fólico, açúcar branco, biotina, calcário calcítico, cloreto de colina, cloreto de sódio (sal comum), DL-metionina, fosfato bicálcico, iodato de cálcio, L-lisina, L-treonina, niacina, pantotenato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobalto, sulfato de cobre, sulfato de ferro, sulfato de manganês, sulfato de zinco, vitamina A/D3, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina E, vitamina K3, caulim, aditivo enzimático, B.H.T. (hidróxido de tolueno butilado). Eventuais substitutos: Carbonato de cálcio, fosfato monobicálcico, iodato de potássio, metionina DL hidróxi análogo de cálcio, monóxido de manganês, neospiridina, óxido de zinco, vitamina A, vitamina D3, etoxiquin. Níveis de Garantia por kg de produto: ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 10,00 mg/kg; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN.) 300,00 mg/kg; BHT (MÍN.) 80,00 mg/kg; BIOTINA (MÍN.) 8,00 mg/kg; CÁLCIO (MÍN.) 130,00 g/kg; CÁLCIO (MÁX.) 150,00 g/kg; COBALTO (MÍN.) 8,00 mg/kg; COBRE (MÍN.) 3.000,00 mg/kg; COLINA (MÍN.) 2.000,00 mg/kg; FERRO (MÍN.) 2.000,00 mg/kg; FITASE (MÍN.) 10,00 FTU/kg; FÓSFORO (MÍN.) 42,50 g/kg; IODO (MÍN.) 20,00 mg/kg; LISINA (MÍN.) 31,50 g/kg; MANGANÉS (MÍN.) 1.400,00 mg/kg; METIONINA (MÍN.) 10,90 g/kg; NIACINA (MÍN.) 600,00 mg/kg; SELÊNIO (MÍN.) 6,00 mg/kg; SÓDIO (MÍN.) 31,20 g/kg; TREONINA (MÍN.) 9.800,00 mg/kg; VITAMINA A (MÍN.) 200.000,00 UI/kg; VITAMINA B1 (MÍN.) 30,00 mg/kg; VITAMINA B12 (MÍN.) 400,00 mcg/kg; VITAMINA B2 (MÍN.) 120,00 mg/kg; VITAMINA B6 (MÍN.) 20,00 mg/kg; VITAMINA D3 (MÍN.) 40.000,00 UI/kg; VITAMINA E (MÍN.) 1.600,00 UI/kg; VITAMINA K3 (MÍN.) 40,00 mg/kg; ZINCO (MÍN.) 2.000,00 mg/kg. Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Validade: O produto deve se encontrar até no terço inicial do prazo de validade. Entrega: Pedido mínimo de duzentos (duzentos) Kg por entrega. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido. O fornecedor deverá realizar confirmação via e-mail, do recebimento do pedido e do dia previsto para entrega. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio do pedido. O fornecedor deverá realizar confirmação via e-mail, do recebimento do pedido e do dia previsto para entrega. O manuseio das sacas de ração para entrega utiliza procedimento manual de total responsabilidade da parte do fornecedor, como por exemplo a contratação de chapa ou ajudante, os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade. O horário para recebimento de mercadorias é de segunda a sexta-feira, de 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00 exceto sábado, domingo e feriados nacionais e municipais, com prazo máximo para colocação no local de armazenamento de 01h00 (uma hora). A instituição solicitante se reserva ao direito de recusar a entrega de mercadoria até que o fator impeditivo esteja ausente como, por exemplo, em caso de ausência de chapa ou ajudante, transporte inadequado, mercadoria molhada ou umedecida em excesso por água de chuva ou qualquer outro motivo que comprometa a qualidade do produto. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	1200	600	1200	R\$ 8,40	R\$ 10.080,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.

Catmat	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA	
59	294169	Núcleo para elaboração de ração para matrizes suínas na fase de lactação. Quali Núcleo Lactação Vacinar ou equivalente. Recomendação de Inclusão de 4 % na dieta. Níveis de Garantia por quilograma de produto: CÁLCIO (MÍN.) 180 g/kg; CÁLCIO (MÁX.) 230g/kg; FÓSFORO (MÍN.) 50 g/kg; ÁCIDO FÓLICO (MÍN.) 15 mg/kg; ÁCIDO PANTOTÊNICO (MÍN.) 400 mg/kg; BIOTINA (MÍN.) 5 mg/kg; COBALTO (MÍN.) 5 mg/kg; COBRE (MÍN.) 1500 mg/kg; COLINA (MÍN.) 10 g/kg; FERRO (MÍN.) 1900 mg/kg; SÓDIO (MÍN.) 47 g/kg; IODO (MÍN.) 25 mg/kg; MANGANÊS (MÍN.) 1000 mg/kg; NIACINA (MÍN.) 550 mg/kg; SELENIO (MÍN.) 10 mg/kg; VITAMINA A (MÍN.) 175.000 UI/kg; VITAMINA B1 (MÍN.) 32 mg/kg; VITAMINA B12 (MÍN.) 400 mcg/kg; VITAMINA B2 (MÍN.) 125.00 mg/kg; VITAMINA B6 (MÍN.) 25 mg/kg; VITAMINA D3 (MÍN.) 30.000 UI/kg; VITAMINA E (MÍN.) 500 UI/kg; VITAMINA K3 (MÍN.) 50 mg/kg; ZINCO (MÍN.) 2500 mg/kg. Prazo de validade: No momento da entrega o produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem: Sacaria de filme plástico padronizada de 20 kg. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	1280	400	800	R\$ 6,08	R\$ 7.782,40	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
60	320939	Ração destinada à alimentação de galinhas em postura de 17 até 45 semanas de idade. Níveis de Garantia do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx.) ..... 130,0 g; Proteína Bruta (mín.) -. 180,0 g; Extrato Etéreo (mín.) -. 25 g; Fibra Bruta (máx.) ..... 50,0 g; Matéria Mineral (máx.) - 150,0 g; Cálcio (mín) ..... 38 g; Cálcio (máx.) ..... 40 g; Fósforo total (mín.) ..... 5.500 mg; Fósforo disponível (mín.) 4.800 mg; Sódio (mín.) ..... 1.800 mg; Energia Metabolizável aparente (mín.) 2800 kcal; Lisina Digestível(mín.) - 8800 mg; Metionina Digestível (mín.).. 4.000 mg; Colina (mín.) ..... 1300 mg; Vitamina A (mín.) - 10.000 U.I.; Vitamina D3 (mín.) - 2.500 U.I.; Vitamina E (mín.) - 20 U.I.; Vitamina K3 (mín.) ..... 3 mg; Vitamina B1 (mín.) ..... 2 mg; Vitamina B2 (mín.) - 5 mg; Vitamina B6 (mín.) ..... 5 mg; Vitamina B12 (mín.) ..... 0,015 mcg; Ácido Fólico (mín.) - 0,75 mg; Niacina (mín.) ..... 40 mg; Pantotenato de Cálcio (mín.) - 5,85 mg; Cobre (mín.) - 8,0 mg; Ferro (mín.) ..... 60 mg; Manganês (mín.) ..... 70,0 mg; Zinco (mín.) - 66,0 mg; Iodo (mín.) ..... 1,0 mg; Selênio (mín.) - 0,30 mg O produto deverá apresentar inclusão de adsorvente de micotoxina. O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. O produto deverá atender princípios de nutrição com alta palatabilidade, alta digestibilidade, alta qualidade nutricional e padrão microbiológico para rações fareladas de forma a proporcionar alto desempenho produtivo para a categoria. Apresentação: Ração Farelada em sacos de rafia laminada ou papel multifoliado de 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	16000	3000	5000	R\$ 2,66	R\$ 42.560,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
61	265558	Ração farelada destinada à alimentação de frangas de postura em crescimento. O produto deverá apresentar adsorvente de micotoxina. Níveis de Garantia expressas no rótulo do produto com as seguintes especificações por quilograma: Umidade (máx.) ..... 130 g; Proteína Bruta (mín.) ..... 180 g; Fibra Bruta (máx.) ..... 50 g; Cálcio ..... 10 g; Fósforo (mín.) ..... 4500 mg; Sódio (mín.) ..... 1800 mg; Energia Metabolizável aparente 2850 kcal/kg; Vitamina A ..... 9000 U.I.; Vitamina D3 - 1800 U.I.; Vitamina E ..... 10 mg; Vitamina K3 - 2 mg; Vitamina B1(tiamina) - 1,5 mg; Vitamina B2 (riboflavina) ..... 5 mg; Vitamina B6 (piridoxina) ..... 2 mg; Vitamina B12 - 0,012 mg; Biotina - 0,10 mg; Colina Total - 1400 ppm; Ácido Fólico ..... 0,4 mg; Ácido Pantotênico ..... 10,00 mg; Manganês ..... 75,00 mg; Zinco - 50,00 mg; Ferro - 50,00 mg; Cobre - 8,00 mg; Iodo ..... 0,75 mg; Selênio - 0,30 g; Lisina ..... 10,3 g; Lisina Digestível ..... 9,00 g; Metionina Digestível - 4,3 g; Metionina+cist. Digestível ..... 6,9 g O produto deverá apresentar inclusão de aditivo promotor de crescimento autorizado pelo MAPA, na dosagem recomendada pelo fabricante para a categoria animal. Apresentação: sacos de papel multifoliado ou rafia laminada de 40Kg. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	5000	2000	3000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
62	74381	Núcleo para formulação de ração para frangos de corte para a fase inicial. . Inclusão recomendada de até 40 kg/tonelada para ração. Níveis de Garantia por quilograma: Cálcio (mín.) 200 g/kg Cálcio (máx.) 270 g/kg, Fósforo (mín.) .....45 g/kg, Lisina .....10 g/kg, Metionina..... 40 g/kg, Sódio (mín.)... 45 g/kg, Cobre (mín.) ..... 200 mg/kg, Ferro (mín.) .....1000 mg/kg, Iodo (mín.) .....25,00 mg/kg, Manganês (mín.) .....1800,00 mg/kg, Selênio (mín.) .....10 mg/kg, Zinco (mín.) .....1800 mg/kg, Vitamina A (mín.) .....160.000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) .....50.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) .....400 UI/kg, Vitamina K .....48 mg/kg, Flúor (máx.)..... 500 mg/kg, Ácido Fólico..... 20 mg/Kg, Vitamina B1 .....33 mg/Kg, Vitamina B2 .....125 mg/Kg, Vitamina B6 .....66 mg/Kg, Vitamina B12 .....333 mcg/Kg, Biotina .....0,5 mg/Kg, Ácido pantotênico (mín.) ..... 200 mg/kg, Niacina .....800 mg/kg, Colina ..... 4000 mg/kg Prazo de validade: No momento da entrega o produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem: Sacaria de filme plástico padronizada de 20, 25 ou30 kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	600	300	600	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
63	294167	Núcleo para formulação de ração para aves em postura. Recomendação de inclusão de 40kg/tonelada de ração. Níveis de Garantia por quilograma: Cálcio (mín.) 230 g/kg, (máx.) 310 g/kg, Fósforo (mín.) .....50 g/kg, Metionina ..... 34 g/kg, Sódio (mín.) ..... 30 g/kg, Cobre (mín.) .....210 mg/kg, Ferro (mín.) ..... 1200 mg/kg, Iodo (mín.) .....20,00 mg/kg, Manganês (mín.)..... 1600,00 mg/kg, Selênio (mín.) .....5 mg/kg, Zinco (mín.) .....1600 mg/kg, Vitamina A (mín.) ..... 195.000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) .....55.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) .....450 UI/kg, Vitamina K .....55 mg/kg, Flúor (máx.) .....600 mg/kg, Ácido Fólico .....18 mg/Kg, Vitamina B1..... 38 mg/Kg, Vitamina B2 .....100 mg/Kg, Vitamina B6..... 100 mg/Kg, Vitamina B12 .....350 mcg/Kg, Biotina .....1,5 mg/Kg, Ácido pantotênico (mín.) .....350 mg/kg, Niacina .....800 mg/kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Prazo de validade: No momento da entrega o produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem: Sacaria de filme plástico padronizada de 20, 25 ou30 kg. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	1200	500	700	R\$ 7,36	R\$ 8.832,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
64	294100	Núcleo para formulação de ração para codornas em postura. Recomendação de inclusão de 40kg/tonelada de ração. Níveis de Garantia por quilograma: Cálcio (mín.) 160 g/kg, (máx.) 210 g/kg, Fósforo (mín.) .....60 g/kg, Metionina ..... 34 g/kg, Colina (mín.)..... 10 g/kg, Sódio (mín.) - 28 g/kg, Cobre (mín.)-200 mg/ kg, Ferro (mín.) .....800 mg/kg, Iodo (mín.) .....25 mg/kg, Manganês (mín.)..... 2000 mg/kg, Selênio (mín.) .....7,5 mg/kg, Zinco (mín.) .....1650 mg/kg, Vitamina A (mín.) .....175.000 UI/kg, Vitamina D3 (mín.) .....50.000 UI/kg, Vitamina E (mín.) .....250 UI/kg, Vitamina K3 .....25 mg/kg, Ácido Fólico .....12 mg/Kg, Vitamina B1..... 35 mg/Kg, Vitamina B2 -110 mg/Kg, Vitamina B6..... 50 mg/Kg, Vitamina B12 .....250 mcg/Kg, Biotina .....5 mg/Kg, Ácido pantotênico (mín.) .....260 mg/kg, Niacina .....675 mg/kg Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. Prazo de validade: No momento da entrega o produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 12 meses. Embalagem: Sacaria de filme plástico padronizada de 20, 25 ou30 kg LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	300	150	300	R\$ 9,51	R\$ 2.853,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
65	74381	CALCÁRIO CALCÍTICO: Calcário Calcítico granulado. Ingrediente indicado para nutrição animal com partículas de granulometria (DGM) de 1 a 2 mm. . Cálcio Mínimo: 370 g/kg. Magnésio Máximo: 9000 mg/Kg. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: Granulada, em sacos de 50 Kg. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.	KG	2000	800	1200	R\$ 0,33	R\$ 660,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.

Catmat	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QTD	REQ MÍN	REQ MÁX	VR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL	LOCAL ENTREGA
66 233061	<p>CALCÁRIO CALCÍFICO: Calcário Calcítico moído. Ingrediente indicado para nutrição animal com partículas de granulometria (DGM) de 0,5 a 0,7 mm. . Cálcio Mínimo: 370 g/Kg. Magnésio Máximo: 9000 mg/Kg. Produto com registro no órgão competente. Apresentação: Moída, em sacos de 50 Kg..</p> <p>LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.</p>	KG	2000	800	1200	R\$ 0,39	R\$ 780,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
67 450384	<p>Ração peletizada destinada à alimentação de coelhos. Níveis de Garantia por quilograma: Proteína bruta (mín.): ..... 150 g/Kg, Extrato Etéreo (mín.): ..... 17 g/Kg, Fibra Bruta (máx.): --150 g/Kg, Umidade(máx.): --130 g/Kg, Cálcio(máx.):--26 g/Kg, Cálcio (mín): --8 g/Kg, Fósforo (Mín.): --5 g/kg, Ácido Fólico(Mín): --0,2 mg/kg, Cobre (Mín): --6 mg/kg, Ferro (Mín): ..... 30 mg/kg, Iodo (Mín): --0,1 mg/kg, Manganês (Mín): --8 mg/kg, Niacina (mín): ..... 8 mg/kg, Selênio (mín): --0,05 mg/kg, Zinco (mín): - - - 30 mg/kg, Cobalto (mín): --0,02mg/kg, Vitamina A (Mín.): ..... 1.500 UI/kg, Vitamina B1 (Mín.): - 0,4 mg/kg, Vitamina B2 (Mín.): - 0,8 mg/kg, Vitamina D (Mín.): - 250 UI/kg, Vitamina E (Mín.): - 10 UI/kg, Niacina (Mín.).....7,5 mg/kg. Apresentação: Saco de 20 ou 40 Kg. O produto na data da entrega deve estar no terço inicial do prazo de validade. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.</p>	KG	3000	320	720	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
68 319922	<p>Ração peletizada para equinos jovens em fase de crescimento: Níveis de Garantia por quilograma: Umidade (máx) .....130g/kg , Proteína Bruta (mín) .....170g/kg , Extrato Etéreo (mín)..... 35 g/kg , Matéria Fibrosa (máx)..... 110g/kg, Matéria Mineral (máx)..... 120g/kg , Cálcio (mín) 10g/kg , ( máx)..... 20g/kg , Fósforo (mín) .....6000mg/kg , Lisina(mín)..... 8000 mg/kg, Metionina(mín) .....2400 mg/kg, Vitamina A (mín) .....7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) .....1500UI/kg, Vitamina E (mín) .....150UI/kg, Vitamina B1 (mín) .....7,5mg/kg, Vitamina B2 (mín) .....6mg/kg, Biotina(mín) .....2mg/kg, Cobre (mín) .....25mg/kg, Ferro (mín) .....0,63mg/kg, Manganês (mín) .....80mg/kg, Selênio (mín) .....0,25mg/kg, Zinco (mín) .....100mg/kg. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade. Apresentação: Ração em sacos de rafia laminada , papel multifoliado, ou sacaria plástica padronizadas entre 25 a 40 kg. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.</p>	KG	520	120	200	R\$ 3,36	R\$ 1.747,20	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
69 444832	<p>Ração para equinos adultos peletizada. Níveis de Garantia por quilograma: Umidade (máx) ....130g/kg , Proteína Bruta (mín) .....150g/kg , Extrato Etéreo (mín) .....40g/kg , Matéria Fibrosa (máx)..... 120g/kg, Matéria Mineral (máx) ....120g/kg , Cálcio (mín) 10g/kg (máx) ...20g/kg , Fósforo (mín) .....5000mg/kg, Vitamina A (mín) .....7500UI/kg, Vitamina D3 (mín) .....1500UI/kg, Vitamina E (mín) .....150UI/kg, Vitamina B1 (mín) .....7,5mg/kg, Vitamina B2 (mín) .....6mg/kg, Biotina (mín) .....2mg/kg, Cobre (mín) .....25mg/kg, Ferro (mín) .....65mg/kg, Iodo (mín).....0,63mg/kg, Manganês (mín) .....80mg/kg, Selênio (mín)- 0,25mg/kg, Cobalto (mín)- 0,18mg/kg, Zinco (mín) .....100mg/kg. O produto deverá apresentar alta palatabilidade e digestibilidade. Apresentação: Ração em sacos de rafia laminada , papel multifoliado, ou sacaria plástica padronizadas entre 25 a 40 kg. O produto entregue deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.</p>	KG	3000	480	720	R\$ 2,77	R\$ 8.310,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
70 74381	<p>Suplemento mineral pronto para uso para suplementação de equinos. Níveis de Garantia por kg de produto: Cálcio (mín) .... 160 g, Cálcio (máx) -210 g, Fósforo total (mín) - 70 g, Sódio (mín).... 100 g, Ferro (mín) - 1000 mg, Cobre (mín) - 1000 mg, Manganês (mín) - 1000 mg, Enxofre (mín) - 5000 mg, Zinco (mín) - 3000 mg, Cobalto (mín) - 13 mg, Iodo (mín)- 50 mg, Selênio (mín) ..... 11 mg, Flúor (máx.)- 800 mg. Apresentação: Sacos de 10 Kg. Serão considerados para critério de aceitação, variação de 5% nas concentrações de cada nutriente descrito. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.</p>	KG	160	70	160	R\$ 3,63	R\$ 580,80	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.
71 452301	<p>Adsorvente de micotoxinas para inclusão de rações para animais. Composição: Bentonita ..... 200 G Parede celular ..... 70% Beta-Glucanas (mín) ..... 300 G Recomendações de uso: Preventivo: 1,0 kg/ton de ração Sob desafio: 2,0 kg/ton de ração Indicado para Bovinos, suínos e aves. Apresentação: Embalagem com 25 kg do produto. O produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. LOCAL DE ENTREGA: INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA. ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.</p>	KG	250	75	125	R\$ 16,88	R\$ 4.220,00	A RAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIO POMBA, ENDEREÇO: AV. DR. JOSÉ SEBASTIÃO DA PAIXÃO. LINDO VALE. RIO POMBA/MG. CEP: 36180-000.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS CAMPUS BARBACENA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena, UASG 158123, com sede na Rua Monsenhor José Augusto, nº 204 – Bairro São José, na cidade de Barbacena/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0005-73, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Marcelo José Milagres de Almeida, nomeado pela Portaria nº R-556 de 17 de maio de 2017, publicada no DOU de 18/05/2017, portador da matrícula funcional nº 1104141, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2021, publicada no ..... de ...../...../2021, processo administrativo n.º 23355.003706/2020-61, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **ração e suplementação animal**, especificados nos itens da planilha do Anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 09/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS BARBACENA**

#### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da **data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**Nota Explicativa:** *Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

## **7 DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8 CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Barbacena, ..... de 2021.

**Marcelo José Milagres de Almeida**  
**Diretor Geral**  
**IF Sudeste - Campus Barbacena**

**Representante Legal empresa**